



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO ANUAL DA AUDITORIA INTERNA – RAIN 2023 –



RELATÓRIO ANUAL DA AUDITORIA INTERNA – RAIN 2023

Processo SEI nº: 19.00.1400.0004753/2024-57

Unidade responsável: Auditoria Interna - AUDIN

Ato originário: Resolução nº 286, de 12 de março de 2024, que estabelece diretrizes para as atividades de auditoria interna no Ministério Público, particularmente seu art. 15 que trata do relatório anual sobre as atividades realizadas pela unidade de auditoria.

Objeto: Detalhamento das auditorias e atividades realizadas pela AUDIN; a avaliação entre o planejamento e o cumprimento das ações no respectivo exercício; e os principais resultados e benefícios gerados.

Período abrangido: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Composição da equipe no período:

Mauro Biancamano Guimarães – Auditor-Chefe

Renata Alencar Campolina Bernat – Coordenadora de Auditoria

Vitor William de Sousa Marçal – Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação

Bárbara Gomes Araújo Fernandes – Analista de Controle Interno

Josias Mendes da Silva – Analista de Gestão Pública

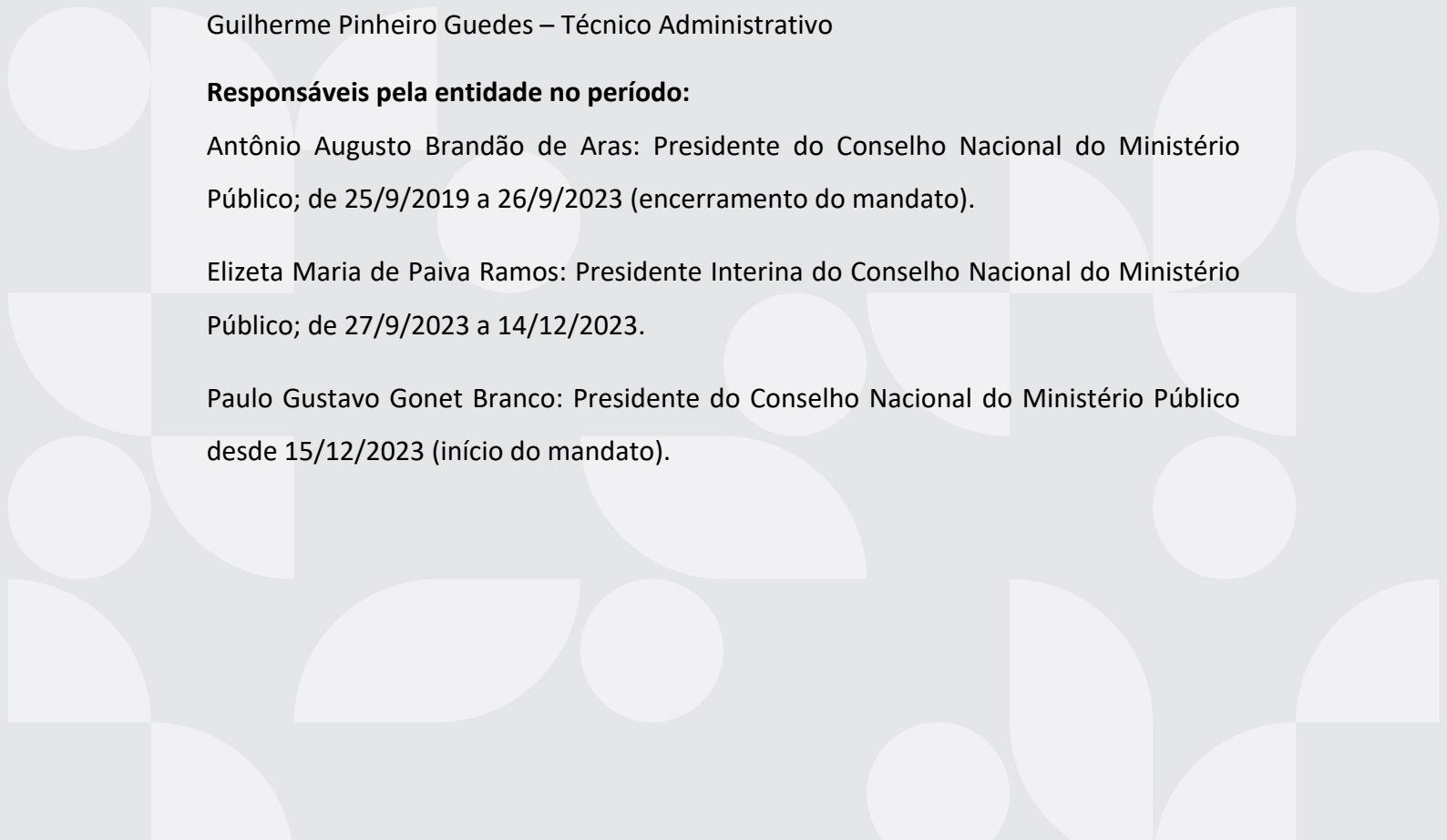
Guilherme Pinheiro Guedes – Técnico Administrativo

Responsáveis pela entidade no período:

Antônio Augusto Brandão de Aras: Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público; de 25/9/2019 a 26/9/2023 (encerramento do mandato).

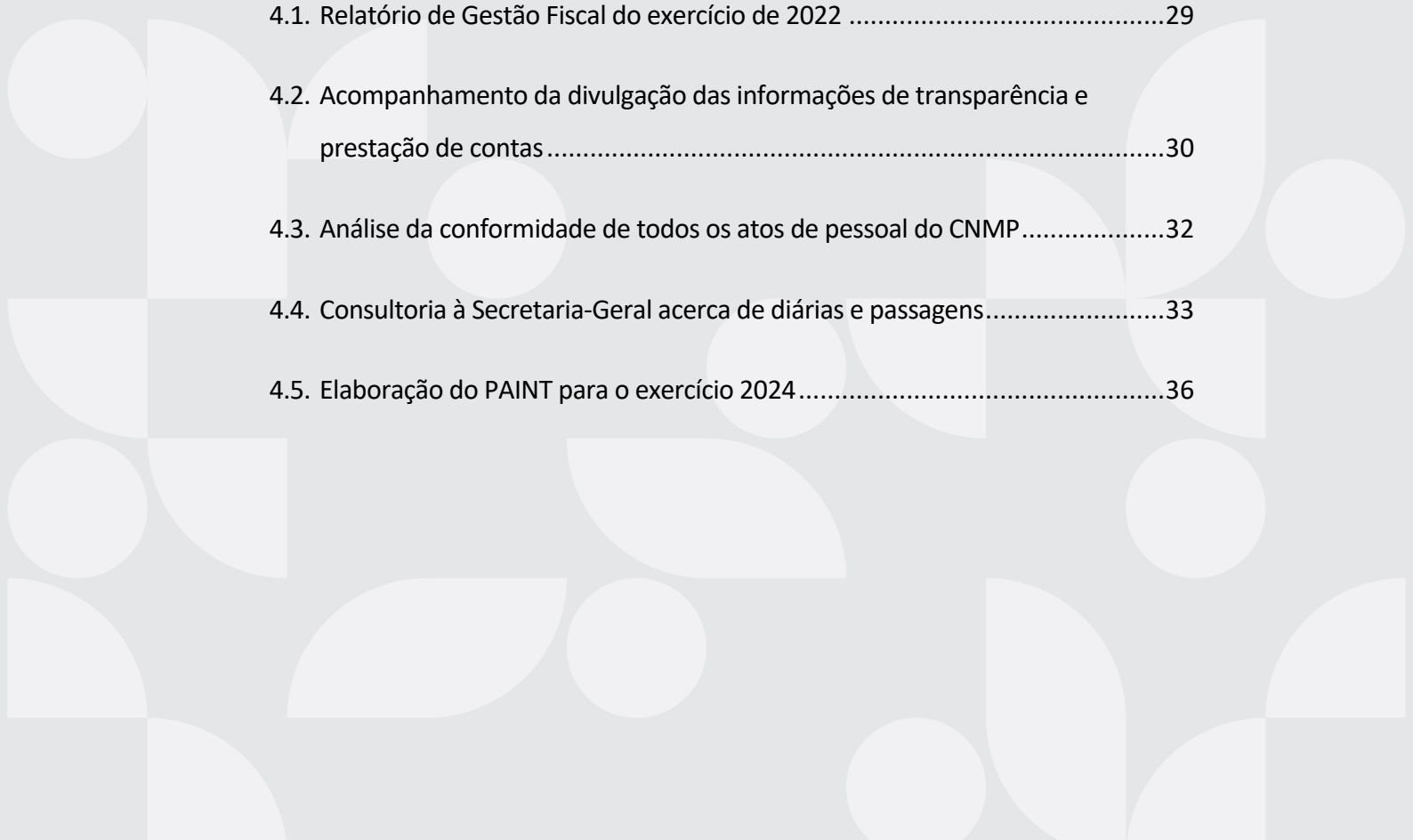
Elizeta Maria de Paiva Ramos: Presidente Interina do Conselho Nacional do Ministério Público; de 27/9/2023 a 14/12/2023.

Paulo Gustavo Gonet Branco: Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público desde 15/12/2023 (início do mandato).



SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO	1
II – EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PAINT.....	2
2.1. Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade 2022	5
2.2. Auditoria sobre o Planejamento Estratégico	10
2.3. Monitoramento de Recomendações de Auditoria 1 e 2.....	14
2.4. Acompanhamento da folha de pagamento	16
2.5. Acompanhamento do trabalho não presencial	18
2.6. Auditoria sobre Licitações, Dispensas e Inexigibilidades.....	21
2.7. Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade 2023	27
III – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PAINT 2023	28
IV – DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELA AUDIN EM 2023.....	29
4.1. Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2022	29
4.2. Acompanhamento da divulgação das informações de transparência e prestação de contas.....	30
4.3. Análise da conformidade de todos os atos de pessoal do CNMP.....	32
4.4. Consultoria à Secretaria-Geral acerca de diárias e passagens.....	33
4.5. Elaboração do PAINT para o exercício 2024.....	36



I – APRESENTAÇÃO

1. O Relatório Anual da Auditoria Interna do Conselho Nacional do Ministério Público tem por objetivo apresentar à Alta Administração as informações sobre a execução do seu Plano Anual (PAINT), aprovado pela Portaria CNMP-PRESI nº 110, de 23 de março de 2023, e a análise dos resultados decorrentes das demais ações realizadas durante o exercício 2023.

2. O presente documento busca atender à Resolução nº 286, de 12 de março de 2024, que estabelece diretrizes para as atividades de auditoria interna no Ministério Público, particularmente seu art. 15 que trata do relatório anual sobre as atividades realizadas pela unidade de auditoria, *in verbis*

Art. 15. A unidade de auditoria elaborará relatório anual sobre as atividades realizadas, a ser direcionado à Chefia da instituição ministerial ou ao órgão colegiado com atribuição para gestão de governança e riscos da unidade ministerial, nele devendo constar, pelo menos:

I – o desempenho da unidade de auditoria interna com base no Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

- a) as auditorias realizadas;
- b) a relação entre o planejamento e o cumprimento de tarefas, com a indicação dos motivos que eventualmente inviabilizaram a plena execução do que fora planejado; e
- c) os principais resultados.

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, indicando se houve alguma restrição não fundamentada ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação relacionada à atividade-meio;

III – a avaliação da governança institucional, com o apontamento das principais fragilidades, riscos de controle, de fraudes ou de irregularidades.

§ 1º A unidade de auditoria interna encaminhará o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior à Chefia Institucional ou ao órgão colegiado até o final do mês de julho de cada ano.

§ 2º O relatório anual das atividades será apreciado pela Chefia Institucional ou pelo órgão colegiado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do seu recebimento.

§ 3º O relatório anual das atividades será divulgado no sítio eletrônico da instituição ministerial, na internet, em até 30 (trinta) dias após a análise da Chefia Institucional ou do órgão colegiado.

3. Este relatório está estruturado da seguinte maneira:

- a seção 2 contextualiza as ações previstas no PAINT 2023 e os resultados obtidos;
- a seção 3 aborda a avaliação do cumprimento das ações do PAINT 2023; e
- a seção 4 apresenta as demais atividades da AUDIN realizadas em 2023.

II – EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PAINT

4. Primeiramente, cabe destacar que o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) configura-se como o planejamento geral das atividades a serem executadas pela AUDIN no exercício subsequente, caracterizando-se por **ações de auditoria, de monitoramento e de fortalecimento dos controles internos do CNMP**, entre outras.

5. A elaboração desse planejamento ocorreu de maneira estruturada ainda em 2022, considerando aspectos de relevância, criticidade e risco. E a definição das ações de auditoria do PAINT baseou-se no resultado do Índice de Significância do Objeto (ISO) e da capacidade operacional desta Auditoria Interna.

6. O ISO, por sua vez, trata-se de índice de priorização dos objetos auditáveis do Conselho, definidos a partir da Cadeia de Valor do CNMP e de temas transversais em destaque na administração pública. A construção desse índice ocorreu de forma objetiva e participativa, envolvendo a Alta Administração, os gestores deste Conselho e os próprios servidores da AUDIN.

7. Essa metodologia de cálculo do ISO torna transparente a elaboração do planejamento da Auditoria Interna e busca priorizar suas ações de forma a agregar valor à instituição, abordar temas relevantes, aprimorar os principais processos da gestão e auxiliar o Conselho a alcançar seus fins institucionais.

8. O PAINT 2023 previu a execução de quatro auditorias, dois acompanhamentos e dois monitoramentos, segundo o cronograma a seguir:

Tabela 1: Cronograma de execução do PAINT 2023.

AÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO
Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade 2022 (continuidade da ação iniciada no PAINT 2022)	03/11/2022	31/03/2023
Auditoria sobre o Planejamento Estratégico	03/04/2023	31/05/2023
Monitoramento de Recomendações de Auditoria 1	01/06/2023	30/06/2023
Acompanhamento da folha de pagamento	03/07/2023	31/07/2023
Acompanhamento do trabalho não presencial	01/09/2023	29/09/2023
Auditoria sobre Licitações, Dispensas e Inexigibilidades	01/08/2023	30/09/2023
Monitoramento de Recomendações de Auditoria 2	01/11/2023	30/11/2023
Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade 2023	02/10/2023	29/03/2024

9. Todas as ações previstas no PAINT 2023 foram executadas, bem como as seguintes atividades internas, as quais também se encontram detalhadas adiante:

- i. Análise e assinatura do Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2022;
- ii. Acompanhamento das informações de transparência e prestação de contas;
- iii. Análise da conformidade de todos os atos de pessoal do CNMP;
- iv. Consultoria à Secretaria-Geral acerca de diárias e passagens; e
- v. Elaboração do PAINT para o exercício de 2024.

10. Ademais, as equipes da AUDIN participaram de diversos treinamentos e eventos de capacitação relacionados a temas relevantes e que buscaram contribuir com o processo de melhoria da qualidade da auditoria interna. Ao total foram realizadas 407 horas de capacitação, com destaques aos seguintes assuntos:

- planejamento estratégico para organizações públicas;
- auditoria de gestão documental;
- gestão da estratégia com Balanced Scorecard (BSC);
- aquisições de TI;
- proteção de dados pessoais no setor público;
- assédio moral;
- fundamentos da integridade pública como instrumento de prevenção à corrupção;
- tratamento de denúncias em ouvidoria;
- acesso à informação;
- visão geral da atividade correcional;
- gestão de riscos em processos de trabalho (segundo o Coso);
- auditoria de obras públicas;
- contabilidade com foco na gestão da informação contábil;
- inteligência artificial no contexto do serviço público;
- contabilidade pública;
- estatística; e
- fase preparatória da contratação segundo a nova lei de licitações (Lei 14.133/2021).

11. Em atendimento ao inciso I do art. 15 da Resolução nº 286/2024, são apresentados, a seguir, os relatos das auditorias e atividades executadas pela AUDIN e os resultados obtidos ao longo do exercício de 2023.

12. Além disso, em atenção ao inciso III do mesmo artigo, também são destacadas nos próprios resultados, a depender do tema, as avaliações da governança institucional, com o apontamento das principais fragilidades, riscos de controle, de fraudes ou de irregularidades, caso tenham sido identificadas à época.

13. E por fim, acerca do inciso II também do art. 15, **a AUDIN declara a manutenção de sua independência durante a atividade de auditoria ao longo do exercício de 2023, sem qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação necessária para execução dos trabalhos.**

2.1. Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade 2022 – Proc. SEI nº

19.00.1410.0007491/2022-95

14. A auditoria nas contas é um dos principais trabalhos da Auditoria Interna do CNMP e decorre do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, o qual estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e que também se estende aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

15. Este trabalho tem por finalidade assegurar que as prestações de contas expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis. E deve ser realizado de acordo com as normas e os padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público, conforme estabelecido na supracitada instrução normativa.

16. A AUDIN iniciou esta ação ainda no exercício de 2022, em 7 de novembro de 2022, e a concluiu em 31 de março de 2023.

17. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT); e Regimento Interno da AUDIN/CNMP (Portaria CNMP-PRESI nº 84/2017).

18. Destaca-se que nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames e demais ações da equipe de auditoria.

19. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

20. Para fins de planejamento e execução dos procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias do trabalho, foram analisados os controles internos considerados relevantes pela equipe de auditoria. Para tanto, foram avaliados a adequação das políticas contábeis utilizadas e as divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

21. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram análise documental, recálculo, procedimentos analíticos e indagações, inclusive por escrito (Solicitações de Auditoria - SAUDI). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Relatório de Auditoria nº 1/2023 (doc. SEI 0778442), que teve por finalidade contextualizar o trabalho realizado, consignar os achados de auditoria relevantes e indicar as medidas para corrigir as eventuais falhas identificadas.

22. Ao final do processo de identificação e avaliação dos riscos e dos controles existentes, foram selecionados 20 riscos considerados significativos, listados a seguir, capazes de provocarem distorção relevante, seja nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, seja em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Tabela 2: Riscos significativos selecionados no âmbito da Auditoria das Contas de 2022.

CÓDIGO DO RISCO	DESCRIÇÃO
R4	Pesquisa de preço que não retrata o valor de mercado
R7	Empenhar o valor equivocado ou insuficiente
R11	Realizar glosa contratual com valor equivocado
R12	Registrar a despesa em conta equivocada
R16	Cálculo equivocado de tributos para fins de recolhimento
R19	Conceder diária pelo valor incorreto
R25	Iniciar depreciação em momento inadequado
R26	Cálculo inadequado da depreciação
R27	Não registrar depreciação
R28	Classificar inadequadamente softwares com vida útil definida como software com vida útil indefinida
R29	Iniciar amortização em momento inadequado
R30	Cálculo inadequado da amortização
R31	Não registrar amortização
R33	Não efetuar desconto de adiantamento de férias
R35	Cálculo inadequado do pagamento do 13
R37	Conceder auxílio-moradia com o valor equivocado
R39	Conceder ajuda de custo com o valor equivocado
R41	Cálculo inadequado do acerto
R42*	Não receber ressarcimento na competência e código de recolhimento adequados
R43	Recolher o valor incorreto de encargos patronais

* R42 cancelado após a revisão da materialidade em 31/12/2022, pois constatou-se que ele possuía baixa materialidade nos registros.

23. Todos os testes de auditoria aplicados nos processos foram realizados ou no universo inteiro de transações, ou com base em amostra selecionada por unidade monetária. O resumo das amostras utilizadas e das análises de cada risco significativo encontra-se na tabela a seguir. E o detalhamento das análises constam nos respectivos papéis de trabalho.

Tabela 3: Resumo das análises dos riscos significativos selecionados.

RISCO	TIPO DE AMOSTRA	O QUE FOI ANALISADO
R4	Censo	Foram analisados todos os 23 contratos celebrados pelo CNMP no exercício de 2022 e relacionados às contas dos ciclos contábeis selecionadas.
R7	Censo	Foram analisados os empenhos dos 23 contratos do R4. Como os empenhos consistiam em empenhos iniciais, de reforço ou de anulação, ao todo foram analisados 40 empenhos.
R11	Amostra	Preliminarmente, foram identificados todos os contratos vigentes no CNMP no exercício de 2022 e relacionados às contas dos ciclos contábeis selecionadas, um total de 73. Em relação a esses contratos, foram aplicadas 52 glosas em 2022. Desse universo de 52 glosas, foi adotado o método da amostragem por unidade monetária e selecionadas 7 glosas as quais foram analisadas. Em valores monetários, as 7 glosas correspondem a R\$ 501 mil e representa 36,8% do valor monetário total da população.
R12	Amostra	Para a população dos 73 contratos vigentes no CNMP e relacionados às contas dos ciclos contábeis selecionadas, foi adotado o método da amostragem por unidade monetária e selecionados 18 contratos. Em seguida, foram analisados todos os processos de pagamentos no SEI em 2022 relativos a esses contratos, um total de 121 processos. Em valores monetários, a amostra corresponde a R\$ 22,4 milhões e representa 73% do valor monetário da população.
R16	Amostra	Verificou-se que foram emitidas 937 notas de pagamento no SIAFI em 2022 relacionadas aos 73 contratos vigentes no CNMP e relativos às contas dos ciclos contábeis selecionadas. Para essa população de 937 notas de pagamento, foi adotado o método da amostragem por unidade monetária e selecionadas 24 notas para análise. Em valores monetários, a amostra corresponde a R\$ 10,2 milhões e representa 37,5% do valor total da população.
R19	Amostra	Foram consideradas para a população da amostra um total de 750 propostas de concessão de diárias e passagens (PCDP) concluídas ou em fase de prestação de contas com pagamento de diárias a partir de agosto de 2022, em virtude de um acompanhamento realizado pela AUDIN já ter avaliado as PCDPs de janeiro a julho de 2022. Para essa população, foi adotado o método da amostragem por unidade monetária e selecionadas 53 PCDPs para análise. Em valores monetários, a amostra corresponde a R\$ 218,1 mil e representa 9,5% do valor monetário da população.
R25	Amostra	Foram considerados para a população, todos os bens que deram entrada no CNMP em 2022, excluídos os incorporados em dezembro/2022 (334 bens), pois nestes não houve a incidência de depreciação no exercício, e mais 15 bens que já sinalizaram inconsistência de depreciação na primeira análise da extração do relatório. Assim, o universo amostral consistiu-se em 636 bens e, por meio de amostra monetária, foram selecionados 53 para análise. Em valores monetários, a amostra corresponde a R\$ 164,5 mil e representa 10,5% do valor monetário da população. Além disso, os 15 bens que sinalizaram inconsistência também foram analisados. Em termos monetários, esses bens correspondem a R\$ 33.364,00. Assim, os bens analisados como um todo correspondem a 12,6% do valor monetário da população.
R26	Amostra	
R27	Amostra	
R28	Censo	Foram analisados todos os <i>softwares</i> incorporados ao patrimônio em 2022, um total de 10.
R29	-	Não houve incorporação ao patrimônio do CNMP em 2022 de <i>softwares</i> com vida útil definida.
R30	-	
R31	-	
R33	Censo	Foram analisados todos os adiantamentos de férias realizados em 2022, um total de 14.
R35	Censo	Foram analisados os pagamentos de 13º em 2022, um total de 296.
R37	Censo	Foram analisados todos os processos de concessão de auxílio-moradia em 2022, um total de 39.

RISCO	TIPO DE AMOSTRA	O QUE FOI ANALISADO
R39	Censo	Foram analisados todos os processos de concessão de ajuda de custo, um total de 13.
R41	Censo	Foram analisados todos os processos de desligamento em 2022, um total de 31.
R42*	-	Cancelado após a revisão da materialidade em 31/12/2022, pois constatou-se que ele possuía baixa materialidade nos registros.
R43	Censo	Foram analisados todos os encargos patronais de 2022.

24. Cabe destacar que, quanto aos aspectos orçamentários relativos a 2022, a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, alterada pela Lei nº 14.412, de 15 de julho de 2022, (LOA 2022) consignou para o CNMP (Órgão 59000) uma dotação orçamentária (atualizada) de R\$ 99.275.692,00, distribuída em seus projetos e ações orçamentárias.

25. Ao final da auditoria, **o total de recursos fiscalizados foi de R\$ 50,1 milhões na perspectiva patrimonial e R\$ 42,4 milhões na perspectiva da despesa, sendo que as situações encontradas se caracterizaram como apenas erros de execução pontuais e com baixa materialidade nos ciclos analisados (contratações; diárias; folha de pagamento; orçamento; patrimônio; e resultado).** Assim, as propostas de encaminhamento foram tratadas em documentos específicos.

26. Portanto, **a auditoria não detectou distorções relevantes nas demonstrações contábeis e desvios de conformidade relevantes nos atos de gestão subjacentes para o exercício de 2022.** As conclusões obtidas levaram à **opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis e à conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.**

27. O Relatório de Auditoria nº 1/2023 (doc. SEI 0778442) também embasou a emissão do certificado de auditoria, o qual compõe o processo de prestação de contas anual exigido pelo TCU.

2.2. Auditoria sobre o Planejamento Estratégico – Proc. SEI nº

19.00.1410.0002415/2023-83

28. Esta ação tratou sobre a segunda auditoria do planejamento estratégico do CNMP 2018-2023, publicado por meio da Portaria CNMP-PRESI Nº 25/2018, e que, à época, estava em processo de prorrogação por mais um ano, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

29. O tema foi selecionado para composição do PAINT 2023 por meio da metodologia Índice de Significância do Objeto (ISO), na qual o objeto alcançou o 2º lugar de acordo com a percepção dos atores envolvidos na escolha dos temas de auditoria.

30. Todo o trabalho, que contemplou as análises *a posteriori* e concomitante dos fatos relativos ao período de 2018 a 2023, foi realizado entre 3 de abril e 27 de junho de 2023, sendo executado de acordo com os procedimentos de auditoria consagrados, na extensão julgada necessária às circunstâncias apresentadas e sem que houvesse quaisquer restrições aos exames por parte dos gestores auditados.

31. O escopo do trabalho consistiu em análises sobre os controles e medidas adotadas pela gestão e as instâncias de governança no sentido de promover o monitoramento, a avaliação e o direcionamento do planejamento estratégico do CNMP, visando ao seu efetivo cumprimento. As ações implementadas para a garantia da transparência ao cidadão de todo esse processo também foram analisadas. O escopo ainda contemplou uma avaliação da efetividade dos indicadores estratégicos estabelecidos.

32. Durante a fase de planejamento foram elaboradas 3 (três) Questões de Auditoria (QA), a seguir, sobre temas relevantes referentes ao planejamento estratégico, sendo que cada QA possuía itens que foram verificados e testados pela equipe de auditoria:

QA 1 – Qual o grau de qualidade e suficiência dos controles internos administrativos que auxiliam na garantia do atingimento da estratégia?

QA 2 – O processo de monitoramento do Plano Estratégico ocorre de modo eficiente, efetivo, transparente e tempestivo?

QA 3 – Os instrumentos de governança e gestão conseguem efetivamente avaliar e direcionar a execução da estratégia?

33. Para avaliar os controles internos administrativos instituídos, aplicou-se o Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI), o qual obteve como resultado a pontuação total de 42 pontos de um total de 60 possíveis, o que equivale a 70,0%. Assim, **a maturidade dos controles internos referentes ao gerenciamento de riscos alinhados à estratégia e aos objetivos do CNMP manteve-se no nível apontado em 2019, ou seja, Intermediário**, conforme detalhado a seguir, bem como na Questão de Auditoria nº 1 (QA 1) do Relatório de Auditoria nº 2/2023 (doc. SEI 0837850).

Tabela 4: Resultado do QACI – por componente.

COMPONENTE	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA	%	NÍVEL
<i>Governança e Cultura</i>	15	12	80,0%	Aprimorado
<i>Estratégia e Definição de Objetivos</i>	12	8	66,7%	Intermediário
<i>Performance</i>	15	10	66,7%	Intermediário
<i>Análise e Revisão</i>	9	6	66,7%	Intermediário
<i>Informação, Comunicação e Divulgação</i>	9	6	66,7%	Intermediário
TOTAL	60	42	70,0%	Intermediário

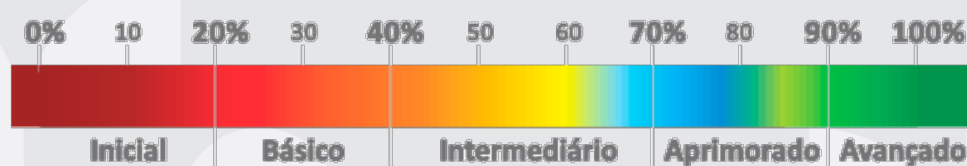


Figura 1: Nível de maturidade dos controles internos (fonte: STJ)

34. **Constatou-se, no entanto, avanço em quatro dos cinco componentes avaliados**, de modo que todos passaram para o nível *Intermediário*, estando bem próximos do *Aprimorado*. Depreende-se que **a supervisão da estratégia e o cumprimento das responsabilidades de governança por parte do Conselho e das demais instâncias internas ao longo dos últimos quatro anos resultou em ações efetivas para aprimorar os controles internos do CNMP**.

35. De maneira geral, **apurou-se uma evolução da atuação das instâncias e mecanismos de governança para o bom controle e monitoramento do Planejamento Estratégico do CNMP.**

36. Nesse sentido, observaram-se alterações no modelo de governança com a publicação da Portaria CNMP-PRESI Nº 197/2020, cuja principal mudança foi a transferência da responsabilidade pelo acompanhamento do PE-CNMP do Plenário para o Comitê de Governança Corporativa (CGC).

37. Isso, por um lado, impactou de forma positiva, pois possibilitou um acompanhamento mais tempestivo da estratégia, com reuniões regulares do CGC, a exceção do período de maior agravo da pandemia da Covid19.

38. Por outro lado, houve o risco de fragilidades e pouca legitimidade no direcionamento da estratégia, tendo em vista que a principal instância de governança da Casa, o Plenário, deixou de participar das deliberações referentes à estratégia da Instituição. Todavia, esse risco foi mitigado pelo fato de o CGC ser composto por membros da Presidência, Secretaria-Geral e das Comissões, que têm acesso direto aos conselheiros.

39. No tocante ao gerenciamento e transparência das informações, verificaram-se fragilidades na disponibilização das informações, pois, em alguns casos, constam apenas do Sistema SEI, o que dificulta o acompanhamento da execução da estratégia pelo cidadão.

40. Quanto aos indicadores, observou-se uma atuação da Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) no sentido de provocar as unidades sobre a realidade de cada indicador. Porém, verificou-se a necessidade de melhorias do processo de submissão das demandas ao CGC, seja para que a atuação dessa instância de governança ocorra de modo mais assertiva e tempestivo, seja para resguardar a própria SGE de decisões necessárias ao gerenciamento da execução da estratégia do CNMP.

41. Adicionalmente, o sistema de coleta dos indicadores, o *Channel*, foi descontinuado. Embora não tenha sido objeto de análise desta auditoria, restou a percepção de que muitos indicadores podem ter a possibilidade de rastreamento de suas coletas prejudicadas.

42. Ainda, diante do escopo analisado pela AUDIN, as falhas de controle encontradas demonstraram o funcionamento satisfatório dos controles internos instituídos para garantir o auxílio no atingimento da estratégia, uma vez que os controles avaliados, em sua maioria, foram capazes de detectar falhas e corrigi-las tempestivamente, sem ocasionar a materialização de riscos e consequentes impactos ao órgão.

43. Considerou-se o resultado desta auditoria positivo, sobretudo com sugestões para serem implementadas no processo de elaboração e execução do novo planejamento estratégico. Pôde-se destacar que alguns indicadores tiveram problemas de desempenho de forma recorrente, a exemplo do indicador *11.1 – Adesão das unidades do Ministério Público à campanha nacional de comunicação definida pela ASCOM/CNMP*. Contudo, verificou-se que as discussões relativas ao indicador ocorreram corriqueiramente entre a SGE e a SECOM, sem a participação do CGC. O mesmo ocorreu com o indicador *3.6 - Cumprimento dos itens recomendados nas inspeções e nas correções*.

44. Outro fator referiu-se à necessidade de elaboração de indicadores que não dependessem excessivamente de fatores externos para a coleta e/ou desempenho. **Esses fatores externos, por vezes, acabam influenciando negativamente no desempenho dos indicadores e isso pode trazer prejuízo, até em termos orçamentários, para o CNMP, uma vez que o orçamento do órgão está vinculado ao desempenho da estratégia.**

2.3. Monitoramento de Recomendações de Auditoria 1 e 2 – Procs. SEI nº

19.00.1420.0003276/2023-63 e nº 19.00.1420.0006581/2023-68.

45. O objetivo das atividades de monitoramento é verificar a efetiva implementação das recomendações da Auditoria Interna pelas unidades do CNMP.

46. O escopo do primeiro trabalho (Monitoramento de Recomendações de Auditoria 1), realizado entre 20 de junho e 19 de julho de 2023, foi o monitoramento de 39 (trinta e nove) recomendações cujos prazos indicados pelos gestores das unidades expiraram até 31/5/2023. As unidades envolvidas foram a Secretaria-Geral (SG); as Secretarias de Administração (SA), de Gestão Estratégica (SGE), de Gestão de Pessoas (SGP) e de Tecnologia da Informação (STI); e a Assessoria de Cerimonial e Eventos (ASCEV).

47. Após o recebimento das informações solicitadas, testes de auditoria e as devidas análises, a AUDIN definiu os seguintes *status* para essas recomendações:

- 19 implementadas;
- 18 em implementação;
- 1 (uma) baixada (perda de objeto ou não mais pertinente); e
- 1 (uma) não implementada.

48. Já o segundo trabalho (Monitoramento de Recomendações de Auditoria 2), realizado entre 23 de novembro de 2023 e 11 de janeiro de 2024, abarcou o monitoramento de 48 recomendações, cujos prazos de implementação informado pelo gestor tinham expirados até 31 de outubro de 2023.

49. Analisaram-se, então, as informações decorrentes do preenchimento do Plano de Providências Setorial pela unidade auditada e as respostas às Solicitações de Auditoria (SAUDI) encaminhadas. As unidades envolvidas nesse ciclo foram a Secretaria-Geral; as Secretarias de Administração, de Gestão Estratégica e de Gestão de Pessoas; a Ouvidoria; e o Comitê de Governança da Proteção de Dados Pessoais.

50. Para cada unidade auditada foi expedida Nota Técnica com a análise e o respectivo *status* atualizado de cada recomendação. Ao final, obtiveram-se:

- 28 implementadas;
- 14 em implementação;
- 4 (quatro) baixadas (perda de objeto ou não mais pertinentes); e
- 2 (duas) não implementadas.

51. A figura a seguir apresenta o resultado geral dos monitoramentos realizados no exercício de 2023, o que comprova a pertinência das recomendações emanadas por esta Auditoria Interna e a adesão dos diferentes gestores na sua implementação, efetivando assim melhorias na gestão e gerando valor ao CNMP.

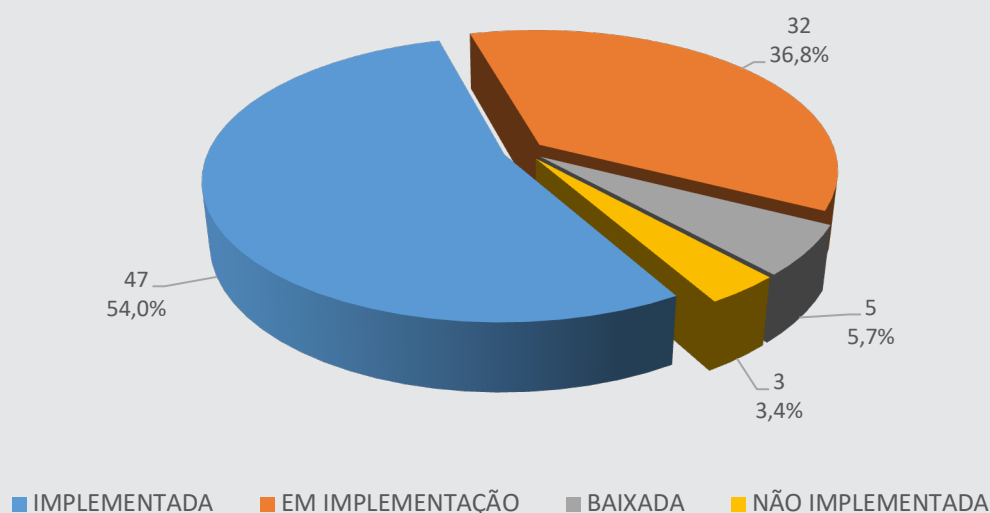


Figura 2: Resultados dos monitoramentos de recomendações de auditoria em 2023.

52. Conforme a Portaria CNMP-PRESI nº 87/2021, os gestores cujas recomendações foram consideradas em implementação ou não implementada e que ainda não indicaram novos prazos e medidas ao longo da realização do monitoramento foram acionados pela AUDIN para o preenchimento de um novo Plano de Providências Setorial, de forma que fossem convalidadas ou revisadas as medidas que seriam então tomadas e informados os respectivos prazos de implementação.

2.4. Acompanhamento da folha de pagamento – Proc. nº

19.00.1420.0003980/2023-67

53. Este acompanhamento objetivou a promoção do controle, de maneira concomitante e tempestiva, da execução dos atos e fatos vinculados às despesas de pessoal, a fim de mitigar riscos e falhas de controle, além de promover ações que pudessem sanar eventuais inconsistências, bem como aperfeiçoar os processos e fluxos de trabalho das unidades envolvidas. Para tanto, foram abarcados os registros de abril de 2022 a junho de 2023.

54. No decorrer dos trabalhos, foram identificadas possíveis inconformidades ou inconsistências, todas compiladas na Matriz de Achados, e que foram encaminhadas à Unidade responsável, por meio da SAUDI nº 12/2023 (0870310), para manifestação, que, por sua vez, apresentou resposta mediante o Despacho (0880595).

55. Cumpre ressaltar que, durante a etapa de planejamento desta ação, foram realizadas análises preliminares sobre rubricas definidas para o escopo do trabalho, bem como outras a critério da equipe de auditoria. Assim, foram contemplados, por exemplo, o auxílio-natalidade, o auxílio pré-escolar, a ajuda de custo, a gratificação de atividade de segurança, o abono de permanência, a substituição e férias.

56. Para tanto, foram produzidos novos painéis no *Business Intelligence*, com o intuito de realizar uma verificação preliminar dos valores envolvidos, das variações no decorrer do exercício e, por fim, a viabilidade de inclusão no escopo desta ação.

57. Considerando que algumas dessas rubricas foram objeto de análise em trabalhos desenvolvidos e concluídos por esta Auditoria Interna também em 2023 ou por não terem sido identificados indícios preliminares de inconsistências após extração e tratamento dos dados, especificamente nos valores per capita e nas variações dos montantes globais, optou-se pela inclusão no escopo deste acompanhamento as rubricas elencadas no item 4 do Plano de Auditoria (0853810), quais sejam:

- i. ajuda de custo para moradia;
- ii. auxílio-moradia;
- iii. gratificação por encargo de curso ou de concurso;
- iv. auxílio-saúde; e
- v. serviço extraordinário.

58. Como resultado, em decorrência do exercício da função da Auditoria Interna em avaliar a eficiência e a eficácia da gestão administrativa, notavelmente em casos de grande materialidade como ocorre com a folha de pagamento, **foi possível afirmar que os controles estabelecidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas no processo da folha de pagamento no CNMP apresentam-se, em geral, efetivos**, tendo por base o período compreendido entre abril de 2022 e junho de 2023.

59. Tendo em vista, ainda, o volume das análises efetuadas, bem como a significância das rubricas que fizeram parte desta ação de auditoria, tanto na fase de planejamento quanto na fase de execução, **a AUDIN informou à Alta Administração que o processo de folha de pagamento em relação às rubricas contempladas no período e escopo deste trabalho estava regular e ocorreu em conformidade, com base nas amostras analisadas.**

60. Não obstante, destacou-se que as rubricas que eram pagas com base em cálculos automatizados, a exemplo do auxílio-saúde, poderiam requerer conferências adicionais, ainda que amostrais, quando o custo do controle não fosse superior ao risco, pois se observaram situações atípicas não alcançadas pelo cruzamento entre os diferentes sistemas operacionalizados neste Conselho.

61. As inconsistências que ensejaram a emissão de recomendações constaram nos achados da Nota de Auditoria nº 2/2023 (0884070), a qual foi encaminhada à Secretaria-Geral, para ciência, e à Secretaria de Gestão de Pessoas, para adoção de providências.

62. Por fim, cabe relatar que, face à pertinência e relevância do tema, os resultados deste acompanhamento foram incorporados à Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade referente ao exercício de 2023.

2.5. Acompanhamento do trabalho não presencial – Proc. SEI nº

19.00.1420.0005346/2023-45

63. A presente ação objetivou analisar aspectos de conformidade com base na Portaria CNMP-PRESI nº 100/2022, vigente à época, que regulamentava o regime de trabalho não presencial no CNMP, em especial no que tange ao plano de trabalho individual e ao relatório semestral das atividades desenvolvidas pelos servidores sob esse regime, assim como os controles internos de acompanhamento do trabalho não presencial.

64. Para a execução desse acompanhamento foram identificados 226 servidores exercendo trabalho não presencial entre os meses de janeiro e agosto de 2023, sendo que 60 servidores se encontravam em teletrabalho e 166 em regime híbrido.

65. Desse total, **a AUDIN buscou selecionar servidores lotados em todas as unidades administrativas do CNMP**, a fim de proporcionar uma análise ampla e abrangente. Foram então identificadas todas as unidades em que ao menos um(a) servidor(a)/colaborador(a) estava em trabalho não presencial em algum período entre janeiro e agosto de 2023.

66. Na sequência, dividiu-se o universo amostral por tipo de regime, no caso híbrido e teletrabalho. Por meio de ferramentas de planilha eletrônica (Microsoft Excel), **fez-se a seleção aleatória de ao menos um(a) servidor(a) por unidade de lotação, de forma que a análise contemplasse todas as unidades.**

67. A amostragem final abrangeu 112 servidores de 226 em trabalho não presencial, o que correspondeu a quase 50% do universo, sendo que 35 pessoas estiveram no teletrabalho e 77 no regime híbrido.

68. A equipe de auditoria procedeu, em média, a 22 avaliações sobre cada uma das concessões de trabalho não presencial selecionadas, o que totalizou quase 2.500 análises, abrangendo os seguintes aspectos:

- i. elaboração do Plano de Trabalho Individualizado (PTI);
- ii. situação de afastamento do(a) servidor(a);
- iii. verificação de contraindicação para o trabalho não presencial;
- iv. comparecimento no CNMP segundo PTI;
- v. quebra do período de autorização do trabalho não presencial;

- vi. autorização da majoração do percentual de 50%;
- vii. submissão do relatório semestral;
- viii. rastreabilidade do(s) relatório(s) semestral(is);
- ix. assinatura e encaminhamento do(s) relatório(s) semestral(is);
- x. início do trabalho não presencial devidamente homologado; e
- xi. geração de banco de horas ou pagamento de horas extras em trabalho não presencial.

69. De forma preliminar, foram identificadas possíveis inconformidades ou inconsistências, as quais foram agrupadas em cinco constatações, listadas a seguir, de modo a fornecer, por meio de seu percentual de representação na amostra analisada, um panorama da situação do trabalho não presencial no CNMP sob os principais aspectos analisados:

- i. frequência divergente da informada no PTI ou não há frequência informada;
- ii. trabalho não presencial sem autorização ou com autorização tardia;
- iii. majoração do percentual de servidores em desconformidade com o previsto no art. 5º, § 1º e 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 100/2022;
- iv. ausência de relatório de atividades; e
- v. deficiência na rastreabilidade do relatório de atividades.

70. Como resultado, em decorrência do exercício da função da Auditoria Interna em avaliar a eficiência e a eficácia da gestão administrativa, notavelmente em situações novas como foi o caso do trabalho não presencial, concluiu-se que:

- a) a atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) se mostrara presente na fase de requerimento da concessão do trabalho não presencial;
- b) se fazia necessário aprimorar os controles internos, em especial na fase da relatoria, de modo a introduzir meios que possibilitassem automatizar a verificação de determinados prazos e a emissão de alertas aos servidores, às chefias imediatas e aos gestores das unidades, bem como assegurar o pleno atendimento ao disposto na Portaria CNMP-PRESI nº 100/2022, a época vigente;
- c) os relatórios semestrais mostraram-se, em sua maioria, como instrumentos para cumprimento de formalidade, até mesmo por ser um modelo único para toda e qualquer natureza de trabalho realizado (atividades rotineiras *versus* produtos); e
- d) houve casos em que se autorizara o regime híbrido, mas terminou se caracterizando como teletrabalho, e vice-versa.

71. O presente acompanhamento pretendeu oferecer à Alta Administração do CNMP e à unidade diretamente envolvida no tema uma primeira avaliação do trabalho não presencial no CNMP.

72. A AUDIN entendeu que as análises e constatações explanadas na Nota de Auditoria nº 3/2023 (doc. SEI 0927372) poderiam servir como norteadores ao debate do tema no âmbito da CGTNP, disciplinada no art. 32 da Portaria CNMP-PRESI nº 100/2022 e instituída conforme Portaria CNMP-SG nº 126/2022, a fim de aprimorar a gestão e a governança do trabalho não presencial no Conselho.

73. Nesses termos, encaminhou-se a citada nota à Secretaria-Geral, para ciência, e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), para ciência e adoção de providências pertinentes conforme orientação enviada posteriormente pela AUDIN.

2.6. Auditoria sobre Licitações, Dispensas e Inexigibilidades – Proc. SEI nº

19.00.1420.0005346/2023-45

74. A auditoria de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades foi selecionada para composição do PAINT 2023 por meio da metodologia Índice de Significância do Objeto (ISO), na qual alcançou o 1º lugar de acordo com a percepção dos atores envolvidos na priorização dos objetos auditáveis.

75. O escopo dessa auditoria consistiu em análises dos controles internos e da conformidade na fase interna das contratações, bem como da economicidade e da promoção da competitividade nos procedimentos licitatórios.

76. O trabalho contemplou análises *a posteriori* dos fatos relativos ao período de janeiro de 2022 a junho de 2023, abordando os aspectos de conformidade, economicidade, competitividade e transparência. E foi realizado no período de 7 de agosto a 19 de dezembro de 2023, sendo executado de acordo com os procedimentos de auditoria consagrados, na extensão julgada necessária às circunstâncias apresentadas e sem que houvesse quaisquer restrições aos exames por parte dos gestores auditados.

77. Para analisar os itens definidos no escopo, foram elaboradas cinco Questões de Auditoria (QA), quais sejam:

QA 1 – Os controles internos relacionados às contratações do CNMP são efetivos?

QA 2 – Os processos licitatórios apresentam conformidade com os normativos e as boas práticas adotadas pela Administração?

QA 3 – As contratações por inexigibilidade apresentam conformidade com os normativos e as boas práticas adotadas pela Administração Pública?

QA 4 – A economicidade dos procedimentos licitatórios é efetiva?

QA 5 – A promoção da competitividade nos procedimentos licitatórios é efetiva?

78. Para a execução dos trabalhos foram idealizadas quatro linhas de atuação, conforme detalhamento a seguir, que se desdobraram em 118 itens de verificação e testes aplicados pela equipe de auditoria:



Figura 3: Linhas de atuação da equipe de auditoria (proposta inicial)

79. O universo amostral de procedimentos licitatórios executados pelo CNMP foi extraído do Portal da Transparência nos dias 8 e 9 de agosto de 2023, totalizando R\$ 23.527.850,01, conforme ilustrado a seguir:

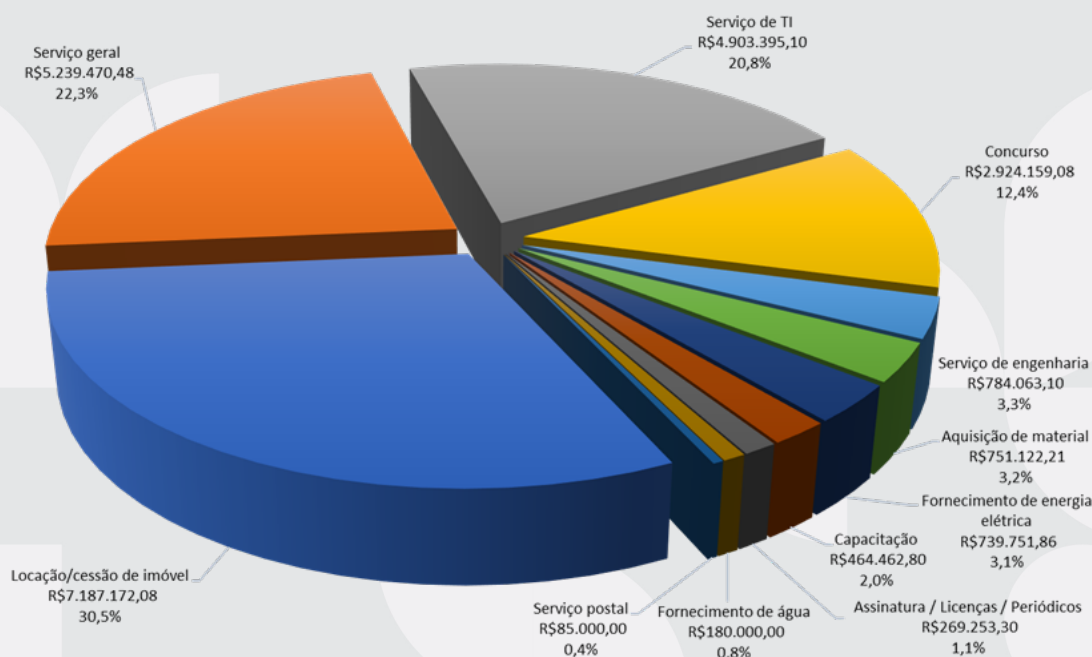


Figura 4: Procedimentos licitatórios do CNMP ocorridos em 2022 e 2023

80. Em uma fase de pré-seleção, foram segregadas as contratações por categoria e excluídas aquelas iniciadas antes do período de avaliação ou de naturezas específica ou continuada, como: concurso; locação/cessão de imóvel; pagamentos de impostos e serviços públicos; prorrogação de contratos vigentes etc.

81. Em resumo, o universo amostral restringiu-se a:

- Licitações encerradas entre janeiro/2022 e junho/2023, que totalizaram R\$ 8.650.595,72 distribuídos em 52 contratações;
- Inexigibilidades ocorridas entre janeiro/2022 e junho/2023, no montante total de R\$ 960.608,04 em 39 contratações; e
- Dispensas de licitação ocorridas entre janeiro/2022 e junho/2023, que representaram o total de R\$ 77.316,71 em 17 processos.

82. A partir dessa base de dados, foram definidas amostras a partir dos seguintes critérios:

- i. Os processos licitatórios foram classificados por ano, 2022 e 2023, de acordo com a data do aviso de licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- ii. Em seguida, os procedimentos de contratação foram classificados, em cada categoria, pelo somatório do valor dos empenhos, do maior para o menor, a partir do CNPJ das empresas contratadas, independente do objeto;
- iii. Aplicou-se o princípio de Pareto a partir do valor total empenhado em cada categoria para uma primeira seleção dos processos;
- iv. Foi considerado apto a ser avaliado somente o processo cujo montante fosse superior a 75% do valor atualizado do limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou seja, de R\$ 13.200,00 (75% de R\$ 17.600,00), como forma de estabelecer uma materialidade mínima e assegurar o custo-benefício da ação de auditoria; e
- v. Além dos critérios mencionados, os processos foram priorizados por julgamento profissional da equipe de auditoria, em cada categoria, com o objetivo de abordar a maior diversidade de objetos e de analisar procedimentos realizados nos dois exercícios.

83. Ao se aplicar os critérios acima, constatou-se que nenhum processo de dispensa entre os 17 inicialmente identificados atingiu a materialidade mínima estabelecida. Assim, foram selecionadas e priorizadas as seguintes licitações e inexigibilidades:

Tabela 5: Licitações selecionadas pela AUDIN.

PROCESSO	OBJETO	ANO	VALOR (R\$)	% do UNIVERSO AMOSTRAL	% ACUM.
19.00.6180.0004785 /2022-55	Serviços continuados de condução de veículos, mediante utilização de veículos oficiais pertencentes à frota do CNMP	2022	1.876.798,32	21,7	21,7
19.00.6300.0001036 /2022-53	Serviços técnicos de desenvolvimento de software na linguagem de programação Java com utilização de práticas ágeis	2023	949.950,00	16,4	38,1
19.00.6300.0001038 /2022-96	Serviços de Tecnologia da Informação envolvendo sustentação de sistemas informatizados	2022	471.900,00		
19.00.6300.0007006 /2022-77	Aquisição de Computadores	2022	894.000,00	10,3	48,5
19.00.1500.0005927 /2021-42	Prestação de serviços de apoio técnico na área de assessoria de comunicação social, com fornecimento de mão de obra residente, para os postos de trabalho de Designer Gráfico Pleno, Editor de Mídia Audiovisual, Assistente de Produção e Revisor de Texto	2022	755.297,88	8,7	57,2
19.00.1300.0005139 /2022-65	Serviços de planejamento, coordenação, acompanhamento, apoio e organização de eventos	2022	727.650,00	8,4	65,6
19.00.1300.0001649 /2022-11	Serviços de cerimonialista, a serem executados de forma contínua, com cessão de mão de obra e de todos os equipamentos necessários, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento na realização de eventos e correlatos pelo CNMP	2022	360.893,76	4,2	69,8
19.00.1531.0000282 /2022-87	Serviços gráficos com vistas à confecção de materiais sob demanda, como: diagramação e impressão de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, impressão de <i>fôlderes</i> , <i>banners</i> , convites e outros produtos	2022	319.656,00	3,7	73,5
19.00.6300.0007007 /2022-50	Aquisição de Monitores	2022	230.600,00	2,7	76,1
19.00.6300.0003758 /2022-85	Aquisição de extensão do período de garantia e assistência técnica da infraestrutura de servidores e armazenamento de dados do CNMP e ESMPIU	2022	228.000,00	2,6	78,8
19.00.6130.0007313 /2022-61	Serviços continuado de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais	2023	200.000,00	2,3	81,1
19.00.6160.0006454 /2022-09	Serviços de sondagem mista, à percussão e/ou rotativa, em terreno destinado à construção da futura sede do CNMP	2022	142.000,00	2,2	83,3
19.00.6160.0003276 /2022-67	Sondagem geotécnica de simples reconhecimento do solo - sondagem a Percussão em Solo (SPT)	2022	52.440,00		
19.00.1500.0007096 /2022-98	Empresa especializada para executar reformulação e atualização tecnológica no Portal do CNMP, bem como serviços técnicos de criação e manutenção de páginas, sítios e portais do CNMP	2023	171.999,00	2,0	85,3
19.00.6160.0004787 /2022-10	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento imediato de equipamentos e materiais necessários para prover melhorias e a expansão do parque de áudio, vídeo e fotografia do CNMP	2022	170.040,00	2,0	87,3
19.00.6160.0000513 /2023-72	Execução de serviços completos de roçagem manual e mecanizada a serem executados no local da futura sede do CNMP	2023	97.996,68	1,1	88,4
19.00.6300.0001040 /2022-42	Fornecimento de produtos <i>microsoft</i> , na modalidade <i>microsoft enterprise agreement (ea)</i> e serviço especializado de suporte técnico	2023	68.782,28	0,8	89,2
TOTAL DA AMOSTRA			7.718.003,92	-	89,2%
TOTAL DAS LICITAÇÕES DE JAN/22 A JUN/23			8.650.595,72	-	100%

Tabela 6: Inexigibilidades selecionadas pela AUDIN.

PROCESSO	OBJETO	ANO	VALOR (R\$)	% do UNIVERSO AMOSTRAL	% ACUM.
19.00.6160.0003878 /2022-12	Manutenção de Solução Integrada de Infraestrutura de Alta Disponibilidade (SIAD)	2022	326.777,66	34,0	34,0
19.00.5300.0001927 /2022-17	Assinatura anual com acesso perpétuo, com atualização do conteúdo até o final da vigência contratual, da Biblioteca Digital Fórum de Direito	2022	118.654,00	12,4	46,4
19.00.6540.0005856 /2022-76	Programa de Desenvolvimento de Altos Gestores do Programa de Desenvolvimento de Altos Gestores do CNMP	2022	68.436,00	7,1	53,5
19.00.6630.0004971 /2022-20	Curso Proteção de vítimas criminais ROMA	2022	43.066,80	5,1	58,6
19.00.81522.0006204 /2022-48	Curso Proteção de vítimas criminais ROMA	2022	6.342,00		
19.00.6100.0004400 /2022-10	IX Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia	2022	39.400,00	4,1	62,7
19.00.6101.0003562 /2022-20	Capacitação sobre Negociações Complexas	2022	35.000,00	3,6	66,4
19.00.6152.0004614 /2022-48	3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas	2022	17.946,00	3,6	69,9
19.00.6173.0002003 /2023-96	10º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos	2023	16.197,00		
19.00.6540.0005725 /2022-24	24 (vinte e quatro) licenças de uso de capacitação em plataforma virtual de aprendizagem, na modalidade EAD	2022	31.680,00	3,3	73,2
19.00.6510.0003625 /2022-41	Como as Relações de Trabalho podem interferir na Saúde Mental	2022	22.500,00	2,3	75,6
TOTAL DA AMOSTRA			725.999,46	-	75,6%
TOTAL DAS INEXIGIBILIDADES DE JAN/22 A JUN/23			960.608,04	-	100%

84. Para avaliar os controles internos administrativos instituídos, aplicou-se aos gestores e servidores envolvidos o Questionário de Autoavaliação de Controles Internos (QACI – Licitações 2023), que apresentou a pontuação de 59 pontos de um total de 72 possíveis, o que equivale a 82% e, portanto, ao **nível aprimorado**.

85. Assim, a **maturidade dos controles internos da fase interna das contratações avançou em relação ao apurado em 2018**, quando o CNMP tinha alcançado o nível *intermediário*, conforme detalhado no Relatório de Auditoria nº 3/2023 (doc. SEI 0927341).

86. De maneira geral, a fase interna das contratações do CNMP apresentou pequenas inconformidades em relação aos normativos adotados, mas nada que prejudique ou macule a boa administração deste Conselho no que tange à matéria.

87. Ademais, os procedimentos licitatórios buscaram garantir a economicidade e se basearam, *s.m.j.*, nos preços de mercado, bem como primaram pelo princípio da competitividade. A partir dos instrumentos e testes aplicados, não se vislumbrou a possibilidade de conluio ou de restrição de participação de licitantes.

88. Como percepção geral, a equipe de auditoria entendeu que os procedimentos da fase interna das contratações do CNMP eram robustos, possuíam bons controles e funcionavam adequadamente.

89. Constatou-se também a atuação tempestiva da Secretaria de Administração no sentido de preparar o arcabouço normativo do CNMP para adequação à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e de realizar as adaptações necessárias, tanto quanto possível, na estrutura da própria Secretaria.

90. Já no que diz respeito à segregação de funções e à efetiva implementação dos regramentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, observou-se certo risco em razão do número reduzido de servidores na unidade responsável pelas licitações, especificamente na Secretaria de Administração, o que requer uma futura alocação de novos servidores, eventual rodízio dos atores e revisão dos procedimentos relacionados a determinados pontos decisórios da fase interna das contratações.

91. Por fim, de forma análoga ao *Acompanhamento da Folha de Pagamento* tratado anteriormente, destaca-se que os resultados desta auditoria também foram incorporados à Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade referente ao exercício de 2023, em virtude da pertinência e relevância do tema.

2.7. Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade 2023 – Proc. SEI nº

19.00.1410.0006681/2023-40

92. Conforme mencionado no item 3.1. *Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade 2022*, a avaliação das contas é um dos principais trabalhos da Auditoria Interna do CNMP.

93. Para o exercício de 2023, a AUDIN deu início a esta ação em 24/11/2023, a qual se estendeu até 26/03/2024. Ao final dos trabalhos, foi emitido o Relatório de Auditoria nº 1/2024 (doc. SEI 0986552).

94. Quanto aos aspectos orçamentários relativos a 2023, a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, consignou para o CNMP (Órgão 59000) uma dotação orçamentária (atualizada) de R\$ 111.417.572, distribuída em seus projetos e ações orçamentárias.

95. Mesmo não sendo objeto do presente RAIN, uma vez que esta auditoria foi concluída somente em 2024, **o volume de recursos fiscalizados atingiu R\$ 3,3 milhões na perspectiva patrimonial e R\$ 62,8 milhões na perspectiva da despesa realizada no exercício**, sendo que as situações encontradas se caracterizaram como apenas erros de execução pontuais e com baixa materialidade nos ciclos analisados (contratações; diárias; folha de pagamento; orçamento; patrimônio; e resultado). Assim, as propostas de encaminhamento foram tratadas em documentos específicos em 2024.

96. Destaca-se que **a auditoria não detectou distorções relevantes nas demonstrações contábeis e desvios de conformidade relevantes nos atos de gestão subjacentes no exercício de 2023**. E as conclusões obtidas levaram à opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis e a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

III – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PAINT 2023

97. Todas as ações previstas no PAINT 2024 foram devidamente realizadas. Contudo, o exercício de 2023 foi marcado pela ausência simultânea de duas servidoras lotadas na Coordenação de Auditoria (COAUD) em decorrência de licença maternidade, sendo que ambas ocupavam, à época, os cargos de titular e substituta da referida unidade.

98. Além da perda momentânea da expertise e competência dessas servidoras, o impacto na força total de trabalho da AUDIN correspondeu a uma redução de 1.410 horas úteis, ou cerca de 20%, já descontados os afastamentos de férias, eventuais licenças de capacitação, realização de treinamentos e usos dos bancos de horas por todos da equipe.

99. Consequentemente, ao se primar pela manutenção e fortalecimento da qualidade dos trabalhos da AUDIN, conforme se depreende do presente relatório, o cronograma de execução das ações terminou sendo afetado e, naturalmente, foi se descolando do planejamento inicial, conforme ilustrado na figura a seguir:

Planejamento e Execução do PAINT 2023

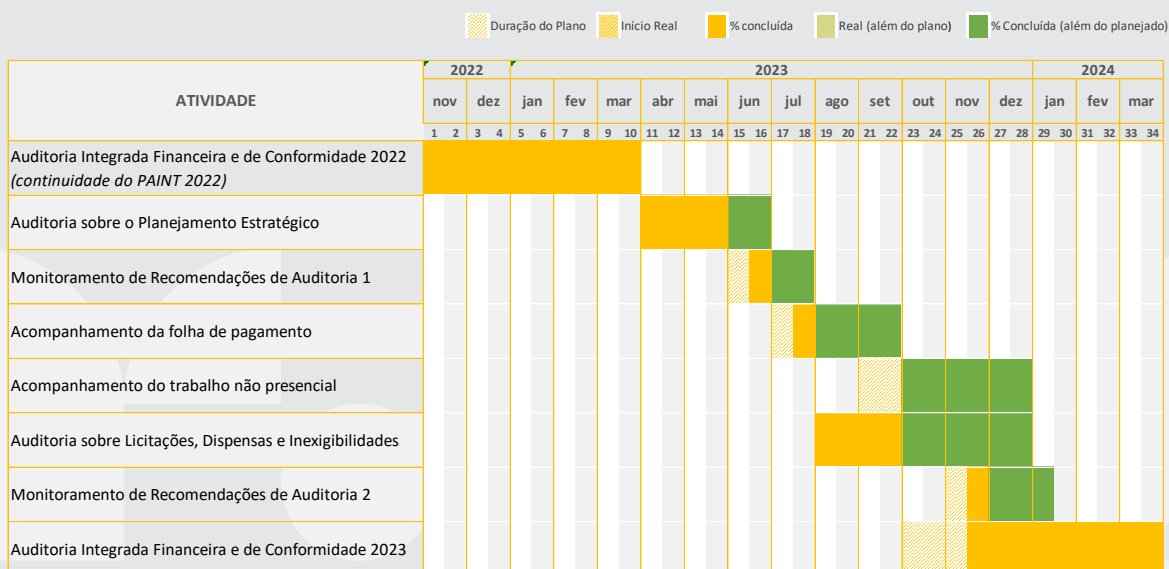


Figura 5: Comparação entre os cronogramas planejado e executado das ações do PAINT 2023.

100. Cabe destacar que, além das ações prevista no PAINT, esta Auditoria Interna também realiza uma série de outras atividades, sejam de caráter continuado, sejam de trabalhos por demanda, conforme apresentado na seção a seguir.

IV – DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELA AUDIN EM 2023

4.1. Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2022 – Proc. SEI nº

19.00.1420.0007887/2021-23

101. Em observância ao princípio da transparência na Administração Pública e para fins de cumprimento dos artigos 54 e 55 da LC nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), c/c o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), a AUDIN informou à Secretaria-Geral (SG) que o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do CNMP, em especial os Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e o dos Restos a Pagar, de janeiro a dezembro de 2022, deveria ser publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder (3º quadrimestre de 2022), com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, bem como os referidos demonstrativos deverão ser elaborados de forma padronizada.

102. Considerando o Memorando SA 7 (0749435), esta Auditoria Interna informou também que os dados e os valores constantes na Planilha - RGF 2022 (0749431) foram conferidos e encontravam-se adequados. Dessa forma, a AUDIN submeteu à apreciação da SG a minuta de portaria, a qual foi publicada em 30 de janeiro de 2023, sendo retificada no dia seguinte a pedido da Setorial de Contabilidade deste Conselho.

103. Ademais, concomitante à citada publicação, o Relatório de Gestão Fiscal do CNMP referente ao 3º Quadrimestre de 2022 foi inserido no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI e assinado pelo Contador Responsável, pelo Auditor-Chefe como responsável do controle interno, pelo Secretário-Geral como Responsável pela administração financeira, e pelo Excelentíssimo Sr. Presidente à época, como titular do CNMP.

4.2. Acompanhamento da divulgação das informações de transparência e prestação de contas – Proc. SEI nº 19.00.1400.0007805/2021-15

104. A AUDIN realiza a avaliação periódica das informações relativas à prestação de contas do CNMP, em atendimento à Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

105. De acordo com a citada instrução, tem-se: (grifos adicionados)

Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC:

I - informações sobre:

- a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;
- b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;
- c) as principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;
- d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;
- f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros;
- g) a execução orçamentária e financeira detalhada;
- h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada; e
- j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);

(...)

Art. 9º A prestação de contas se fará mediante:

I - a **divulgação das informações dispostas no inciso I, art. 8º** desta instrução normativa, durante o exercício financeiro;

II - a publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, após o encerramento do exercício financeiro, nos termos do § 4º do art. 8º desta instrução normativa.

(...)

§ 3º As informações divulgadas nos termos do inciso I deste artigo deverão ser atualizadas com **periodicidade mínima de um ano a ser definida em decisão normativa do Tribunal.**

(...)

Art. 10. **Os órgãos e as unidades do sistema de controle interno deverão, quando detectada eventual omissão dos responsáveis em cumprir a obrigação de prestação de contas nos termos desta instrução normativa, comunicar a autoridade administrativa competente** para fins do disposto no art. 8º da Lei 8.443, de 1992.

Art. 11. **O TCU realizará periodicamente ações de controle** para verificar o atendimento das prestações de contas às normas estabelecidas neste capítulo.

106. Em 23 de março de 2022, o TCU estabeleceu normas complementares acerca do tema, no caso a Decisão Normativa TCU nº 198/2022, que, entre outros assuntos, definiu a periodicidade de atualização dessas informações durante o exercício financeiro, da seguinte forma: (grifos adicionados)

Art. 6º As informações dispostas no inciso I do art. 8º da IN-TCU nº 84, de 2020, **divulgadas durante o exercício financeiro**, nos termos do inciso I do art. 9º, deverão ser atualizadas com a periodicidade definida a seguir:

I - as informações de que tratam as alíneas "a" a "e" **serão divulgadas em até trinta dias após o final do primeiro trimestre de cada exercício, e atualizadas em até trinta dias após o encerramento de cada trimestre civil ou sempre que ocorrerem mudanças relevantes nas informações;** e

II - as informações de que tratam as alíneas "f" a "j" deverão ser **atualizadas em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos**, conforme estabelecido no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso VI do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Na apresentação das informações de que tratam as alíneas "f" e "g" do art. 8º, inciso I, da IN-TCU nº 84, de 2020, as despesas decorrentes de emendas parlamentares devem constar de item específico, com a identificação, no mínimo, dos seguintes elementos: identificador de resultado primário, autor, unidade da Federação do autor, ação orçamentária, unidade da Federação da aplicação do recurso e valores empenhados, liquidados, pagos e inscritos em restos a pagar.

107. Ressalta-se que a disponibilização das informações, **em caráter continuado**, integra a prestação de contas do CNMP, cabendo à AUDIN, como órgão de controle interno, e ao TCU, como órgão de controle externo, a responsabilidade pelo acompanhamento do cumprimento da obrigação de prestar contas nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

108. Nesses termos, foram realizados em 2023 três ciclos de acompanhamento para os quais todos os apontamentos efetuados pela AUDIN foram sanados pelas áreas responsáveis. E, com base nas avaliações realizadas ao longo daquele exercício e consignadas no processo SEI nº 19.00.1400.0007805/2021-15, esta Auditoria Interna declarou que **a prestação de contas do exercício 2023 do CNMP encontrava-se em conformidade no que se referia à divulgação das informações dispostas no inciso I, art. 8º da IN TCU nº 84/2020, não havendo, à época, pendências a serem acompanhadas.**

4.3. Análise da conformidade de todos os atos de pessoal do CNMP

109. Em conformidade com a Instrução Normativa TCU nº 78/2018, os atos de admissão de pessoal (efetivo) e de concessão de aposentadoria ensejam atuação do órgão de controle interno, em que é verificada a aderência entre a documentação inserida nos autos pelo órgão de pessoal e o edital do concurso, nos casos de admissão, e a conformidade entre os documentos e a legislação previdenciária pertinente, nos casos de aposentadoria.

110. Em ambos os casos, a **Auditoria Interna do CNMP emite parecer acerca da legalidade do ato e o encaminha ao TCU por meio do e-Pessoal.**

111. Similarmente, **com o intuito de assegurar a conformidade processual, atos de admissão de pessoal não efetivo e de desligamento também são analisados pela AUDIN, que verifica a regularidade dos acertos financeiros, bem como a conformidade patrimonial e a higidez processual**, emitindo notas técnicas para o órgão de pessoal acerca da conformidade dos atos.

112. No exercício de 2023, foram analisados e emitidos pareceres técnicos sobre 28 atos de pessoal, sendo 6 (seis) admissões e 22 desligamentos, conforme detalhado a seguir.

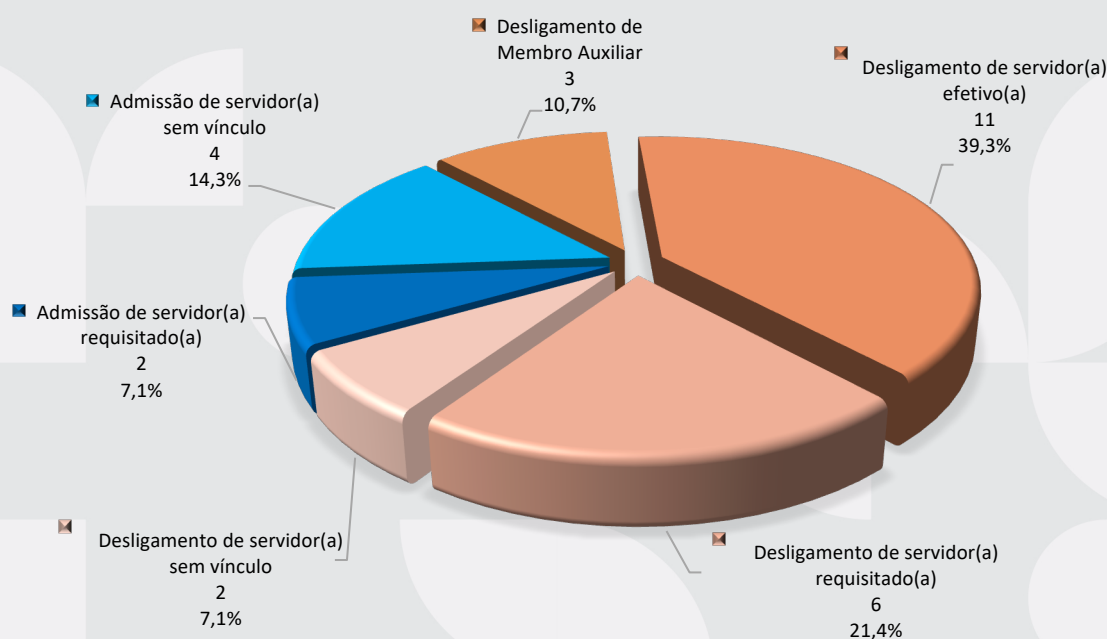


Figura 6: Atos de pessoal analisados pela AUDIN em 2023.

4.4. Consultoria à Secretaria-Geral acerca de diárias e passagens – Proc. SEI nº nº

19.00.7000.0000668/2023-68

113. Tratou-se de pedido de manifestação da Secretaria-Geral, por meio do Despacho SG/ADJ 0770818, assinado pelo Sr. Secretário-Geral Adjunto à época, acerca da necessidade de ressarcimento aos cofres do CNMP dos valores pagos a um colaborador eventual, referentes às passagens aéreas e à título de hospedagem, em virtude do convite como palestrante da 1ª Reunião da Rede Nacional de Ouvidorias do Ministério Público 2023, realizada no dia 2 de março de 2023, na sede do Conselho em Brasília/DF.

114. Na ocasião, o palestrante perdeu o voo anterior ao evento, o que impossibilitou sua estada na cidade e, conseqüentemente, a não utilização do serviço de hospedagem contratado. Contudo, ele ministrou a palestra acordada de forma virtual, segundo relatado nos respectivos autos pela unidade responsável.

115. Inicialmente, fez-se necessário demonstrar o papel da AUDIN e a admissibilidade do exame da matéria em tela, pois, *s.m.j.*, se referia a um pedido de consultoria à unidade de controle interno, uma vez que a tomada de decisão era competência exclusiva do gestor, devendo a eventual manifestação ser mais uma fonte de informação a subsidiar a decisão do mesmo.

116. Assim, destacou-se que, segundo o inciso X do art. 5º do Regimento Interno da Auditoria Interna do CNMP, aprovado pela Portaria CNMP-PRESI nº 84, de 4 de setembro de 2017, competia à AUDIN prestar orientações ao Secretário-Geral, aos Secretários ou a chefe de unidade administrativa hierarquicamente equivalente nos assuntos inerentes à sua área de competência.

117. Como resultado das análises do caso apresentado, a AUDIN concluiu que se tratava de situação **excepcionalíssima** e, naturalmente, omissa da Portaria CNMP-PRESI nº 249, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta no âmbito do CNMP a concessão e o pagamento de diárias e passagens e dá outras providências, sendo, portanto, passível de ser dirimida pela autoridade competente, conforme previsão em seu art. 41.

118. A fim de subsidiar a tomada de decisão do gestor quanto ao ressarcimento ou não aos cofres do CNMP dos valores pagos a título de passagens e hospedagem por parte do palestrante, a AUDIN orientou que fossem considerados os seguintes fatos:

- i. quanto aos dois requisitos exigidos pelo art. 34 da supracitada portaria referentes às devidas comprovações, sob pena de devolução dos valores recebidos, entendeu-se que um deles foi devidamente atendido, uma vez que houve a efetiva realização da atividade que justificaria a viagem inicialmente programada para o palestrante, conforme atestado pela área demandante, no caso a Ouvidoria Nacional;
- ii. segundo a referida unidade, além de atender aos objetivos idealizados para a reunião, a palestra superou as expectativas, não só da equipe da Ouvidoria Nacional como também dos Ouvidores-Gerais, que registraram - durante o evento e no grupo de WhatsApp dos Ouvidores - elogios à profundidade da abordagem de tema tão complexo e necessário;
- iii. com base nos relatos trazidos aos autos, inferiu-se que o CNMP obteve outros benefícios a partir do serviço prestado pelo palestrante, quais sejam:
 - a) o volume e extensão das informações prestadas foram muito significativos e relevantes para as Ouvidorias-Gerais e o fato da palestra ter sido gravada e já distribuída a todos os MP, possibilitara um retorno aos conteúdos apresentados para melhor assimilação e até mesmo para fomentar debate com as equipes das Ouvidorias, buscando a aplicabilidade daqueles conceitos na rotina dos atendimentos e na propositura de ações de enfreteamento e fortalecimento da imagem institucional do Ministério Público e da democracia; e
 - b) O palestrante trouxe ao debate reflexões instigantes sobre uma atuação mais proativa das Ouvidorias dos MP em prol do fortalecimento da democracia, bem como uma ação conjunta com demais instituições do Governo;
- iv. de acordo com a Ouvidoria Nacional, a dinâmica no dia do evento terminou inviabilizando os benefícios intrínsecos à palestra presencial, especialmente no que se refere as interações entre os participantes. Ademais, conforme citado pela unidade, o que deveria ser uma participação presencial maioritária, em razão de agendas e restrições orçamentárias, resultara em uma reunião em que a maioria dos participantes acompanhava o evento de forma virtual;
- v. o palestrante não recebeu qualquer quantia a título de diárias, o que afastou a possibilidade, em tese, de enriquecimento por sua parte. Caso houvesse a percepção de diárias, que se destinavam a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana no destino, entende-se que, s.m.j., caberia o devido ressarcimento aos cofres do Conselho;

- vi. de acordo com os presentes autos, também não houve, a princípio, qualquer indenização adicional ao palestrante destinado a cobrir despesas de traslado do local de trabalho ou da residência até o local de embarque, na origem; ou do local de desembarque até o local de trabalho ou da residência, no retorno à origem. De forma análoga às diárias, no caso de eventual recebimento, far-se-ia necessário a respectiva devolução;
- vii. conforme apurado anteriormente, o dispêndio total do CNMP para a participação presencial do palestrante na citada reunião, incluindo passagens e hospedagem, foi de R\$ 2.909,43 (dois mil, novecentos e nove reais e quarenta e três centavos), o que se configurara, em tese, de valor de pequena monta; e
- viii. em observância à LINDB e considerando que a palestra foi ministrada, por videoconferência, de forma gratuita e que, segundo relatado pela Ouvidoria Nacional, as qualificações do palestrante explicam o motivo de sua escolha, sugeriu-se ao gestor avaliar as consequências práticas da decisão de exigir o ressarcimento do referido dispêndio ao palestrante, que, por exemplo, poderia a não mais aceitar futuros convites, pelo menos sem ônus, de eventos ou reuniões a serem promovidas pelo CNMP.

119. Por fim, esta Auditoria interna reforçou que a presente consultoria se referia exclusivamente a um caso concreto excepcionalíssimo e acerca de um colaborador eventual a serviço do CNMP, e, portanto, as conclusões então trazidas não deveriam pautar outros casos sem a devida análise factual.

4.5. Elaboração do PAINT para o exercício 2024 – Proc. SEI nº

19.00.1400.0005895/2023-72

120. Ainda em 2023, em observância ao disposto no inciso IV do art. 9º da Portaria CNMP-PRESI nº 23, de 23 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional, organização interna e as atribuições das unidades administrativas do Conselho Nacional do Ministério Público, a AUDIN elaborou o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) do exercício subsequente e o encaminhou para aprovação do Presidente do CNMP à época.

121. Para o exercício de 2024, além da usual participação e contribuição dos gestores e da Presidência do CNMP, a AUDIN entendeu que seria de grande valia conhecer a opinião de todos os Conselheiros quanto à priorização dos objetos auditáveis.

122. Assim, convidou-os a participar desse processo mediante o preenchimento de um formulário, no qual foram relacionados os possíveis objetos para que fossem indicados os respectivos graus de interesse segundo uma escala predeterminada. Os mesmos conteúdos e procedimentos foram adotados para a participação dos principais gestores do CNMP e dos servidores desta Auditoria Interna.

123. Em relação à metodologia de cálculo do ISO, houve três inovações em relação aos anos pretéritos. A primeira foi readequar os pesos aplicados sobre os índices de relevância, criticidade e risco, de modo a enaltecer os anseios da Alta Administração e, assim, privilegiar objetos que de fato viessem a agregar valor à instituição e que fossem relevantes ao Conselho no atingimento de seus objetivos estratégicos.

124. Já a segunda inovação tratou de incorporar o fator risco à imagem, que, conceitualmente, se caracterizara pela preocupação dos dirigentes no tocante à divulgação na mídia ou nas redes sociais de eventos negativos envolvendo o órgão ou o seu pessoal, relacionados a processos específicos ou objetos auditáveis.

125. E, por fim, optou-se por excluir definitivamente o fator Exigências do TCU da metodologia do ISO, pois este já não vinha sendo contemplado nos planejamentos anteriores, uma vez que os temas relacionados ao processo de contas eram naturalmente abarcados na Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade, cuja ação integra automaticamente o PAINT em decorrência da sua importância relacionada à prestação de contas pelos gestores.

126. No dia 12 de dezembro de 2023, foi publicada a Portaria CNMP-PRESI nº 432 aprovando o PAINT 2024 e o respectivo cronograma de execução.

Tabela 7: Cronograma de execução do PAINT 2023.

AÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO
Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade 2023 (continuidade da ação iniciada no PAINT 2023)	02/10/2023	26/03/2024
Auditoria sobre Segurança Institucional	01/04/2024	29/05/2024
Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação / Transparência / Serviços ao Cidadão	01/04/2024	29/05/2024
Monitoramento de Recomendações de Auditoria 1	03/06/2024	28/06/2024
Auditoria sobre Integridade	03/06/2024	30/08/2024
Auditoria sobre Governança Institucional	02/09/2024	31/10/2024
Acompanhamento de Convênios e Termos de Cooperação	02/09/2024	31/10/2024
Monitoramento de Recomendações de Auditoria 2	04/11/2024	29/11/2024
Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade 2024	04/11/2024	31/03/2025

----- / / -----



Acesse
nosso portal

Siga o CNMP nas redes sociais:



cnmpoficial



conselhodomp



cnmpoficial



conselhodomp



@cnmp_oficial



cnmp.mp.br